**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**entre**

**A *Federación de Colegios de Arquitectos de la República Mexicana***

**e**

**O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

A ***Federación de Colegios de Arquitectos de la República Mexicana*** (FCARM), criada em 20 de novembro de 1964*,* é uma instituição com jurisdição em toda a República Mexicana e tem como finalidades primordiais representar todos os *Colegios* e seus membros nacional e internacionalmente, promover o melhoramento do exercício da profissão, do desenvolvimento urbano, do habitat e áreas afins, neste ato representada pela sua Presidente, **José Luis Cortés Delgado.**

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil** (CAU/BR),autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409, em Brasília, Distrito Federal, tendo como função “*orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo*” (Lei n° 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1°), neste ato representado pelo seu Presidente, **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**;

**CONSIDERANDOS**

- CONSIDERANDO que a FCARM e o CAU/BR, estão cientes da importância das respectivas finalidades e funções, e convencidos da necessidade e da vontade de reforçar a cooperação mútua;

- CONSIDERANDO que as partes possuem autonomia administrativa e financeira, regimentos, estatutos e procedimentos próprios;

- CONSIDERANDO que as partes lidam com questões similares, sob perspectivas e enquadramentos jurídicos diferentes;

**-** CONSIDERANDO que ambas as partes acatam as diretrizes das organizações profissionais de âmbito continental e mundial, como a *Federación Panamericana de Asociaciones de Arquitectos* (FPAA) e a União Internacional de Arquitetos (UIA);

- CONSIDERANDO os objetivos comuns e convencidos de que a cooperação descrita neste Memorando de Entendimento auxiliará na consolidação das ações e dos esforços para tratar de questões de interesse mútuo relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, ao ensino da Arquitetura e Urbanismo, à pesquisa, aos padrões profissionais e regulatórios, à mobilidade profissional, às questões ambientais, à prática e ao desenvolvimento profissional, à influência política, entre outros;

- CONSIDERANDO que essa cooperação auxiliará também na promoção de uma coordenação harmônica entre o FCARM e o CAU/BR, em relação às respectivas decisões e ações, e,

- CONSIDERANDO a racionalização em diversas áreas de trabalho correlatas à profissão do arquiteto e urbanista, e cientes do benefício mútuo que poderá resultar para cada organização, ao adotar uma aproximação que permita uma melhor sinergia de trabalho,

**AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:**

1. Atuar conjuntamente para racionalizar o uso e aplicação dos recursos das partes nas atividades pertinentes;
2. Reforçar a capacidade de ação das partes relativa a terceiros, explorando oportunidades para ações conjuntas;
3. Compartilhar informações de interesse mútuo;
4. Promover práticas profissionais de alta qualidade e os códigos de ética da Arquitetura e Urbanismo em vigor nos respectivos países;
5. Intercambiar informações relacionadas às normas aplicáveis à profissão, à prática profissional, à valorização do projeto e da construção;
6. Fomentar estudos sobre a reciprocidade das condições de regulamentação da profissão da Arquitetura e Urbanismo em ambos os países, de acordo com a legislação vigente em cada país.
7. Estreitar a colaboração em todas as organizações internacionais, tanto de natureza administrativa (UNESCO, ONU, OMC, OIT e similares) como de natureza profissional (FPAA, UIA, DOCOMOMO e similares), quando assim considerarem conveniente;
8. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos princípios básicos do profissionalismo contidos tanto no estatuto da *Federación Panamericana de Asociaciones de Arquitectos* (FPAA), como no *Acordo sobre Padrões Internacionais de Profissionalismo Recomendados na Prática da Arquitetura*, adotado pela União Internacional dos Arquitetos (UIA);
9. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos critérios consistentes de qualificação profissional e de programas de ensino baseados em padrões internacionais, como aqueles constantes na *Carta para a Formação dos Arquitetos* da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a União Internacional de Arquitetos (UNESCO/UIA);
10. Incentivar a troca de conhecimentos por meio de publicações, de seminários, de exposições, de conferências e de programas de intercâmbio;
11. Desenvolver ações políticas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas, para que criem melhores normas e condições para a disseminação da Arquitetura de qualidade relevante.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

* As partes poderão se referir publicamente a este Memorando de Entendimento desde que comunicada à outra parte e de acordo com o estabelecido neste Memorando de Entendimento.
* Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
* O uso da identidade visual e difusão institucional deverão ser acordados previamente entre ambas as partes.

Assinado por:

|  |  |
| --- | --- |
| **José Luis Cortés Delgado**Presidente da FCARM………………………………….................. | **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**Presidente do CAU/BR…….......………………………................ |

Testemunhado por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sara Topelson de Grinberg**Secretaria de Relaciones Internacionales FCARM……………………………..................... | **Anderson Fioreti de Menezes**Vice Presidente do CAU/BR ….......……………………….................. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Fernando Diniz Moreira**Coordenador da Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR ………………….......………................. |

Seul – Coreia do Sul

04 de setembro de 2017